

Gastos do Poder Executivo com Pessoal na Gestão Atual do Município de Santa Barbara do Sul

ALMEIDA, Fernanda Elly de²; PORCIUNCULA, Luciana³

Resumo

A redução de gastos desnecessários tem sido exigida cada vez mais dos governantes, em que a busca pelo desenvolvimento e crescimento de uma sociedade passa diretamente pela alocação correta dos recursos disponíveis. Desta forma, esta pesquisa tem como objetivo analisar os gastos com Pessoal pela atual gestão executiva do Município de Santa Barbara do Sul. A pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois visa analisar os gastos da atual gestão municipal com pessoal, utilizando os procedimentos técnicos bibliográficos e documentais. Utiliza-se o método de pesquisa Estudo de Caso, análise descritiva e de dados secundários que servem de apoio ao estudo proposto. Os principais resultados evidenciaram que a atual gestão municipal elevou os gastos com cargos comissionados, duplicando o número de vagas em cargos em comissão, porém sem aumentar os gastos total com pessoal, apenas cortando gratificações e insalubridades de servidores efetivos. Os resultados também evidenciaram que foram feitas alterações na Lei Orgânica Municipal a fim de que o aumento de cargos comissionados pudesse ter amparo na Lei Municipal.

Palavras-chave: Lei Orgânica Municipal, Cargos Comissionados, Despesa com Pessoal.

Abstract

The reduction of unnecessary expenses has been increasingly demanded of the rulers, where the search for the development and growth of a society goes directly through the correct allocation of available resources. Thus, this research aims to analyze the personnel expenses by the current executive management of the Municipality of Santa Barbara do Sul. The research is characterized as descriptive, as it aims to analyze the expenses of the current municipal management with personnel, using the bibliographical technical procedures. and documentary. We use the Case Study research method, descriptive analysis and secondary data that support the proposed study. The main results showed that the current municipal management increased the expenses with commissioned positions, doubling the number of vacancies in commissioned positions, but without increasing the total expenses with personnel, only cutting bonuses and unhealthiness of permanent employees. The results also showed that changes were made to the Municipal Organic Law so that the increase of commissioned positions could be supported by the Municipal Law.

Keywords: *Municipal Organic Law, Commissioned Positions, Personnel Expense..*

¹ Trabalho Final de Graduação apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade de Cruz Alta, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

² Acadêmico(a) do curso de Ciências Contábeis da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ – email lpfernandalp@yahoo.com.br

³ Professora do curso de Ciências Contábeis da UNICRUZ, Mestre em Gestão Organizações Públicas – UFSM

1 INTRODUÇÃO

A busca pela alocação correta dos recursos públicos tem sido um grande desafio para os gestores municipais, pois é cada vez maior a cobrança por parte da população, para que sejam destinados corretamente os recursos oriundos dos contribuintes, a fim de se chegar ao bem-estar da sociedade como um todo.

Dessa forma, frente a essa preocupação da sociedade, foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que estabelece normas reguladoras na gestão pública dos Municípios e Estado, impondo regras e metas, a fim de coibir gastos desnecessários.

Segundo Dória (2016, n.p) “a Lei de Responsabilidade Fiscal teve por escopo a implantação de uma política de gestão fiscal responsável, combatendo as duas principais fontes de desperdício de recurso publico: Gastos excessivos com pessoal e despesa excessiva com pagamento da dívida pública”.

As receitas correntes líquidas dos municípios representam um parâmetro para vários indicadores de gestão fiscal e limites de gastos por parte das esferas governamentais. Quanto mais se gasta com folha de pagamento, menos o município terá para investir em outros vínculos constitucionais necessários para o desenvolvimento e crescimento da sociedade.

Atualmente, vivemos em uma sociedade em que se observam gastos excessivos com a folha de pagamento de pessoal em todos os entes públicos. Excessos estes ligados diretamente com a contratação de pessoal para provimento de cargos em comissão.

Como enfatiza Pires (2011, n.p) “o que ocorre no Brasil é uma prática imoral, contrária ao princípio da moralidade, de se lotear cargos públicos que deveriam ser ocupados apenas por servidores públicos concursados, é o famoso cabide de empregos, com nossos impostos”.

Em razão das dificuldades econômicas enfrentadas pelo país, onde as necessidades da população são ilimitadas e os recursos para suprir tais necessidades são escassos, cabe ao cidadão fiscalizar e cobrar dos gestores uma alocação eficaz dos recursos a fim de evitar desperdícios do dinheiro público.

De acordo com Franco (2016, n.p) “os cidadãos podem e devem também fiscalizar as contas dos administradores municipais e a execução das políticas públicas. Qualquer pessoa é capaz de exercer esse papel fiscalizador, o ponto de partida são os portais de transparência das prefeituras”.

Um exemplo de incentivo aos cidadãos para fiscalizar as finanças dos Municípios, é o programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” desenvolvido pelo Ministério da Transparência, onde ensina a como denunciar desvios e irregularidades.

Para tanto, o presente estudo tem como objetivo geral analisar os gastos com pessoal pela atual gestão municipal de Santa Bárbara do Sul / RS, a fim de verificar se no município ocorre elevados gastos com folha de pagamento.

Sendo assim, o estudo tem como objetivos secundários, demonstrar os gastos com cargos em comissões no município nos anos de 2017 e 2018, assim como o último ano da gestão anterior, verificar o montante gasto com pessoal em relação à folha de pagamento dos efetivos bem como em relação à lei complementar n° 101/2000 e analisar os cargos comissionados ocupados em exercício perante a lei orgânica do município.

Desta forma, torna-se relevante este estudo, pois através das informações da gestão anterior assim como as informações obtidas dos anos de 2017/2018 da gestão atual, obtidas através do Portal da Transparência do Município, pode se obter uma visão mais ampla no que diz a respeito ao comportamento dos gestores Santa Barbarenses perante a execução de despesa com a folha de pessoal.

Sendo assim, o presente estudo busca servir de referências em estudos futuros nesta área que possuiu um campo amplo para novas pesquisas, pois se exige cada vez mais uma fiscalização das contas públicas.

A autora acredita que fazendo essa análise em sua cidade natal exercerá sua cidadania, em verificação de como estão sendo utilizados os recursos oriundos da população, se estão sendo inflacionados os gastos com pessoal em vez de investi-los na sociedade.

Utilizando a contabilidade de forma estratégica combinado com a macroeconomia pode-se apresentar com transparência o quanto se está utilizando de recursos públicos com gastos com pessoal em relação aos demais investimentos em prol da população local.

Desta forma, o presente estudo proporciona um aprendizado macroeconômico combinado com a contabilidade a fim de apurar como o Poder Executivo santa-barbarenses aloca os recursos disponíveis e assim ver como os gestores atuais se preocupam com o desenvolvimento do município.

Para atingir este objetivo, o presente estudo está dividido em quatro seções. Na primeira seção apresentou-se a introdução do estudo. A segunda discorre-se sobre a fundamentação teórica. Na terceira seção destaca-se o método. Na quarta seção expõem-se a apresentação e análise dos resultados. Na Quinta seção ressaltam-se as considerações finais do estudo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta seção constituiu na realização de uma revisão de literatura já existente sobre o tema abordado, que serve de base e referência dando consistência e conhecimento para a elaboração do estudo.

2.1 O Estado e a Promoção do Bem-Estar social

O sistema capitalista é capaz de produzir bens e riquezas, mas fracassa na estruturação de um sistema mais igualitário e justo para todos na busca de organizar o capitalismo de forma igualitária e justa entra a figura pública do Estado, encarregado da promoção e defesa social.

Como coloca Bezerra (2018, n.p) “A principal característica do estado de bem estar social é a defesa dos direitos dos cidadãos á saúde, á educação etc.. para tanto o estado necessita interferir na economia, regulando-a de modo a gerar emprego e renda, ao passo em que estimula a produção”.

Desta forma para se alcançar um bom nível de bem estar social e atender a demanda de uma sociedade, o governo precisa prestar serviços e realizar obras, o que exige captação de recursos e gastos monetários, logo são conhecidos por receitas e despesas governamentais.

2.2 Receitas e Despesas Governamentais

Para uma administração pública eficiente e de altos níveis de bem estar social é importante cada esfera governamental conhecer suas receitas e suas despesas. Além desse conhecimento deverá utilizar-se da ferramenta conhecida como Contabilidade, pois através dela o gestor terá informações cruciais de como, onde e para quem alocar os recursos de forma pontual.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da NBC T 16.22 – Patrimônio e Sistemas Contábeis (2012, p. 10):

O sistema contábil representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social. Estas normas estabelecem uma definição e classificam os elementos patrimoniais sob o aspecto contábil do patrimônio público e as informações contábeis necessárias

para a evidenciação dos atos e fatos da gestão pública, contábil e transparência das tomadas de decisões.

As receitas são os ingressos de recursos de capitais recolhidos ao Estado, Gadelha (2017, p. 85) define “As receitas públicas são o montante total em recursos recolhidos pelo Tesouro Nacional e que serão incorporados ao patrimônio do Estado. Essas receitas servem para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos”.

Esses ingressos podem ser classificados como extra-orçamentários, que representam entradas compensatórias, ou seja, recursos financeiros de caráter temporário e não integrantes da lei orçamentária anual (LOA), e ingressos orçamentários que representam as disponibilidades de recursos.

Conforme consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2014, p.40) “os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extra-orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias”.

O montante total das receitas públicas que entram no Tesouro é a soma das receitas orçamentária e da extra-orçamentária.

De posse de recursos o Estado deverá alocar de forma eficiente tais disponibilidades que cada vez mais se tornam escasso. A alocação destes recursos é denominada como despesas públicas. Definido por Gadelha (2017, p.85) “As despesas públicas, fixadas na LOA, representam os gastos autorizados para o governo nas diversas atividades e programas que compõe o orçamento público. Nesse conjunto estão as despesas com pessoal, educação, saúde, transporte, segurança, etc”.

O governo utiliza-se do instrumento governamental conhecido como “Orçamento Público”. Este é estruturado de modo a agrupar as despesas segundo critérios, definidos com o objetivo de atender as necessidades sociais.

O orçamento, mais do que definir os valores das despesas, aponta o que, onde e em que quantidade o cidadão e a sociedade receberão de bens e serviços oferecidos pelo Estado em retribuição aos tributos pagos.

Determinações do Artigo 12 da lei da responsabilidade fiscal (2000, on-line):

No Brasil, o orçamento público é composto por um conjunto de leis que autorizam os chefes do Poder Executivo (Presidente da República, governadores e prefeitos) a realizarem as despesas públicas necessárias ao atendimento das demandas da sociedade. Todos os gastos do governo devem estar previstos no orçamento, por exemplo: pagamentos de salários, compra de medicamentos, construção de escolas e hospitais, manutenção dos prédios e órgãos públicos restauração das estradas, etc.

Para tanto, deve constar no orçamento público o valor estimado da receita pública, que é o conjunto dos valores que se pretende arrecadar, e que vai permitir a realização dessas despesas.

Diante disso, a despesa pública é a forma de levar aos cidadãos serviços e bens, mas sabe-se que os recursos são escassos e os gastos governamentais são assuntos preocupantes em todas as esferas tanto Federal, Estadual e Municipal, nos dias atuais.

2.3 Gastos Governamentais

Atualmente os gastos do governo estão em destaque no Brasil, o tema veio à tona com maior intensidade por causa da PEC 55 (antes, PEC 241), que tinha como proposta congelar o valor das despesas públicas por um período de até 20 anos.

As despesas que mais pesam atualmente nas contas dos governos são os gastos com a Dívida Pública, Previdência social, Saúde, Educação e Gastos com pessoais como cita Blumme (2016, n.p) "no ano de 2016, mais de R\$ 1,35 trilhão custearam juros, amortizações e o refinanciamento da dívida e a Previdência social é a maior despesa primária (ou seja, despesa não financeira) do orçamento da União".

Para Blumme (2016, n.p) "nos maiores gastos do governo deve-se incluir as despesas com servidores públicos, lotados em cada área. Ao todo, o gasto do governo com pessoal e encargos sociais chegou a mais de R\$ 280 bilhões em 2016".

Com a necessidade de limitar tais gastos com pessoal, uma das principais novidades da Lei da Responsabilidade Fiscal (2000, on-line) foi:

Á fixação de limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite é de 60% da RCL. Se a despesa total com pessoal ultrapassar 95% desse limite, a LRF proíbe qualquer movimentação de pessoal que implique aumento de despesa.

Desta forma, atualmente o assunto mais "cobrado" em todas as esferas da União é o grande gastos com pessoal, folhas salariais infladas ao máximo. Levando a má alocação dos recursos logo deixando as necessidades básicas da população no descaso.

Diante desse cenário atual, em uma medida adotada no ano de 2016, o governo precisou decretar o contingenciamento dos gastos do Poder Executivo. O decreto visou o equilíbrio das contas públicas e a contenção do aumento percentual de gasto com pessoal. Além disso, a medida prevê a redução das despesas com o custeio da máquina.

A busca pelo bem estar social passa diretamente no equilíbrio de contas públicas, com os escassos recursos da União, as prefeituras municipais passaram a representar a função

alocativa do Estado de forma mais representativa.

2.4 Gastos com Pessoal – Esfera Municipal

Recursos escassos, necessidades ilimitadas, contas públicas elevadas ao máximo, endividamentos, este é o atual cenário econômico e o decreto hoje é equilíbrio das contas públicas.

Entre as despesas geradas pelos entes federativos, os gastos com pagamento de servidores públicos estão entre as mais vultosas. A fim de conter gastos desnecessários, resultou na regulamentação da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Tribunal de contas do Estado do Paraná (2018, n.p) coloca:

A LRF estabelece o teto de 54% da receita corrente líquida (RCL) para gastos com pessoal no Poder Executivo e de 6% no Poder Legislativo Municipal. Essa lei, fundamental para o equilíbrio fiscal da administração pública, também determina que os tribunais de contas emitam alertas em três situações: quando o gasto atinge 90% (de 48,6% até 51,3% da RCL), 95% (acima de 51,3% até 54% da RCL) e quando efetivamente extrapola o teto de 54% da RCL.

Gastos com pessoal são necessários pra a execução da máquina pública, porém o que ocorre é o abuso de nomeação de cargos em comissão ou também conhecido como cargos de confiança com salários abusivos. Culturalmente, a nomeação de parentes ou conhecidos de políticos para cargos públicos tem se tornado uma constante na política brasileira.

Com base no enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (2008, n.p) caracteriza nepotismo:

- I - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.
- II - A nomeação, concomitante, do casal enquanto tramita o respectivo processo judicial de separação ou de divórcio.
- III - A nomeação de servidores efetivos para função gratificada se não observadas as compatibilidades do grau de escolaridade do cargo de origem e da atividade que lhe seja afeta; a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido; a qualificação profissional do servidor, sendo vedado, em qualquer caso, a subordinação hierárquica com a autoridade da qual seja parente.
- IV - Quando o parentesco se der com a autoridade nomeante ou quando o parentesco ocorrer com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento e, até mesmo, entre poderes e órgãos distintos, nos casos em que a situação se enquadraria como nepotismo cruzado..

Na prática, ao longo dos anos as prefeituras municipais têm extrapolado o número de contratação de servidores não efetivos levando a ultrapassar o limite de gastos com pessoal e assim prejudicando no fornecimento de serviços necessários a população.

2.5 Cargos em comissão

Um dos maiores vilões das folhas de pagamento elevadas, que muitas vezes leva ao município extrapolar os limites da lei da responsabilidade fiscal são os gastos com cargos em comissão.

Nas Prefeituras, são comuns os Cargos em Comissão, tais como Chefe de Gabinete, Secretário, Procurador-Geral, Secretário Adjunto, Assessor Especial Entre outros.

O artigo 37, II da Constituição Federal (1988, on-line) trata dos Cargos em comissão, também denominados de cargo de confiança, e as funções de confiança, em que são cargos de livre provimento e exoneração que independem de concurso público.

No inciso V do artigo 37 (1988, n.p) está descrito “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.

“Os cargos de provimento em comissão (cujo provimento dispensa concurso público) são aqueles vocacionados para serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, a qual também pode exonerar ad nutum, isto é, livremente, quem os esteja titularizando. (MELLO, 2006, p. 280).

Como descreve Pessato (2015, n.p) “A maior parte dos cargos servem apenas para abrigar a base de interesse dos Executivos. Ao destrinchá-los, nota-se que a maioria deles simplesmente não tem função social, nem pública. Servem apenas como moeda de troca”.

Ao servir de interesse político, as prefeituras estão lotadas com cargos comissionados, onde a Receita corrente líquida serve como parâmetro para o cálculo com gasto de pessoal, quanto menos se gasta com pessoal mais o Município, Estado e o União terá para investir nas necessidades da população em geral alavancando seu índice de crescimento e desenvolvimento, ou seja, seu bem estar social.

A qualidade de vida de uma população de um município está ligada diretamente à forma como seus gestores conduzem a máquina pública e seus dispêndios com o dinheiro público.

3 METODOLOGIA

Nesta seção, são apresentados os métodos utilizados quanto aos objetivos, procedimentos técnicos, abordagem do problema e o instrumento de coleta de dados a fim de alcançar o objetivo pretendido pelo estudo.

Para que um estudo possa ter caráter científico, é necessária sua confirmação através dos métodos científicos e dos dados que auxiliam o desenvolvimento da pesquisa, para atingir os objetivos propostos. Como Lakatos e Marconi (2003, p.83) definem, o método é “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo”.

Segundo Gil (2002, p.42), a pesquisa descritiva “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Assim, tendo em vista os objetivos da presente pesquisa, classificou-se como cunho descritivo, pois analisou como estão sendo conduzida a despesa com cargos em comissão pela atual gestão executiva no município de Santa Barbara do Sul, através dos demonstrativos coletados através do portal da transparência do município.

De acordo com a descrição a pesquisa bibliográfica, “é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos” (FONSECA, 2002, p.32). Neste contexto, caracterizou-se como uma pesquisa de cunho bibliográfico, visto que se utilizou de livros, artigos científicos, portais de pesquisa, entre outros, para a realização da fundamentação teórica que serviram de auxílio para a análise e interpretação dos dados.

A pesquisa também pode ser classificada como documental, que segundo Gil (1999, p.66) “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico porque ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”, dado que, se realizou uma análise dos dados municipais como a folha de pagamento e dados obtidos através do relatório circunstanciado das atividades orçamentárias e financeiras da prefeitura municipal.

Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa neste estudo é qualitativa.

A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Aplicada inicialmente em estudos de Antropologia e Sociologia, como contraponto à pesquisa quantitativa dominante, tem alargado seu campo de atuação a áreas como a Psicologia e a Educação. A pesquisa qualitativa é criticada por seu empirismo, pela subjetividade e pelo envolvimento emocional do pesquisador (MINAYO, 2001, p. 14).

Nesse sentido, a pesquisa qualitativa estimula o pesquisador a desenvolver conceitos, idéias e entendimentos, no que se refere aos padrões constatados no estudo, visando entender e interpretar os métodos estudados, não se preocupando em comprovar hipóteses, mas também podendo ter a existência de um quadro teórico que direcione a coleta, a análise e interpretação dos dados.

Quanto ao instrumento de coleta de dados, tratou-se de um estudo de caso, pois consiste

compreender melhor um fenômeno individual da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Sul. Como explica Yin (2001, n.p) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que compreende um método que abrange tudo em abordagens específicas de coletas e análise de dados.

A análise descritiva constituiu-se pela descrição das características de determinada população ou fenômeno a respeito do assunto estudado (GIL, 2002). As fontes das informações são de dados secundários, foram coletadas através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, dos Portais da Transparência do Município de Santa Barbara do Sul e através do Sindicato Dos trabalhadores Municipais do mesmo.

Sendo assim, a pesquisa se utiliza métodos de pesquisa de estudo de caso, análise descritiva e de dados secundários que serviu de apoio ao estudo proposto.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção estão apresentados e analisados os resultados do estudo que busca analisar os gastos com pessoal pela atual gestão municipal de Santa Barbara do Sul. Para isso, inicialmente foram coletados os dados da folha de pagamento entre os anos de 2016 a 2018 para a realização de cálculos, a fim de compreender se houve aumento de gastos com pessoal pela atual gestão municipal, tendo em vista que 2016 trata-se do último ano da gestão anterior e 2017 em diante refere-se à gestão atual. A limitação do estudo, encontrada na fase de coleta de dados é relacionada à folha de pagamento do ano de 2017 não disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. As análises ora apresentadas foram elaboradas a partir das folhas de pagamento dos servidores e comissionados nos anos de 2016 e 2018 do Poder Executivo municipal disponibilizados no Portal de Trânsparencia do Município.

4.1 Gastos com Pessoal na Gestão Atual

Gastos com pessoal se fazem necessários para que a máquina pública opere com eficiência, sendo assim, exige-se que os administradores do setor público apliquem de forma pontual os recursos, sem gastos desnecessários com cargos temporários. Alocando de forma correta os recursos disponíveis, a sociedade tende a ganhar, pois as necessidades básicas serão atendidas, a economia prosperará e o município se desenvolverá e crescerá com altos níveis de bem estar social.

O Quadro 1- Cargos Ocupados e Respectivos Gastos com Comissionados 2016 e 2018,

apresenta os cargos ocupados e seus respectivos gastos no último ano da gestão anterior, em relação aos gastos com comissionados no ano de 2018, da gestão atual.

Quadro 1 – Cargos ocupados e respectivos gastos com comissionados 2016 e 2018

Continua

CARGOS	Nº 2016	R\$ 2016	Nº 2018	R\$ 2018
<u>SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO</u>	-	-	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIO FAZENDA</u>	01	6.218,36	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIO OBRAS, HAB., VIAÇÃO E SERV. PÚB.</u>	01	6.218,36	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIA DE SAÚDE</u>	01	6.840,20	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIA EDUC.CULT. DESP. E LAZER</u>	-	-	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIO AGRIC E MEIO AMBIENTE.</u>	-	-	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</u>	01	6.218,36	01	6.653,65
<u>SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	-	-	01	6.653,65
<u>CHEFE DE GABINETE</u>	01	6881,86	01	6.653,65
<u>ASSESSOR JURÍDICO</u>	02	6.281,36	02	6.653,65
<u>ASSESSOR DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</u>	-	-	01	3.726,30
<u>ASSESSOR DA SECRETARIA DA FAZENDA</u>	-	-	01	2.062,48
<u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	-	-	01	2.062,48
<u>ASSESSOR SECRET. ADMINISTRAÇÃO</u>	01	3.482,53	01	3.726,30
<u>CHEFE DO DEP. DE RECEITAS</u>	01	3.239,57	01	3.466,34
<u>CHEFE DO DEP. DE REC. HUMANOS</u>	-	-	01	3.466,34
<u>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO PATRIMONIO</u>	01	3.239,57	01	3.466,34
<u>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	-	-	01	3.251,53
<u>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	01	3.239,57	01	3.251,53
<u>CHEFE DO DEPARTAMENTO HABITAÇÃO</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DA UNIDADE CENTRAL ESPORTIVA</u>	01	1.927,55	01	2.062,48
<u>CHEFE DA UNIDADE CENTRAL CULTURAL</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE APARECIDA</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CONTR. DO PATRI DA SECR. MUN. DE SAUDE</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DA UNIDADE CENTRAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DO SETOR TRIBUTAÇÃO</u>	01	1862,74	01	1.993,13
<u>CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO</u>	-	-	01	1.993,13
<u>CHEFE DO DPTOCONST. MANUT. PATR</u>	-	-	01	2.062,48
<u>CHEFE DO SETOR DE TURISMO</u>	-	-	01	1.993,13
<u>ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO</u>	01	3.038,54	01	3.251,24
<u>ASSESSOR DE PLANEJAMENTO</u>	01	3.038,54	01	3.251,24
<u>COORDENADOR DE SERV. MUNICIPAIS- SECRETARIA DE SAÚDE</u>	-	-	01	4.581,89
<u>COORDEN.DO DEPART. MUNIC. TRANSITO E TRANSP. URBANO</u>	-	-	01	3.198,79
<u>COORD. DE SERVIÇOS MUN. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	01	3.239,57	01	4.581,89
<u>COORDEN. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS- SECRETARIA DE OBRAS</u>	-	-	01	4.581,89
<u>CHEFE DO DEPART. DE FROTA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</u>	01	3.239,57	01	3.466,34
<u>COORDENADOR DO CRAS</u>	-	-	01	3.726,30
<u>CHEFE DO SETOR DA SEC. RELOGIO PONT</u>	-	-	01	2.062,48

					Continuação
<u>COORD DE SERV MUN ITAIBA</u>	01	4.282,14	-	-	
<u>ASSESSOR DA SEC SAUDE E ASSIST SOCIAL</u>	01	3.482,53	-	-	
<u>CHEFE DEPTO DE TEC. DA INFORM.</u>	01	3.239,57	-	-	
<u>CHEFE UN. BAS. SAUDE MOR. DO SOL</u>	01	1.927,55	-	-	
TOTAIS	21	87419,4	40	156.851,08	

Fonte: Adaptado de Portal de Transparência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Nota-se que a proporção de números de cargos ocupados foi duplicada pela gestão atual, o que gerou um aumento de mais de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil) mensais, nos cofres públicos municipais, o que equivale a 80% a mais de gastos com cargos comissionados. A folha de um único mês com cargos comissionados em 2018 poderia cobrir quase um mês e meio da folha salarial da gestão antecessora.

Dessa forma, enquanto na gestão anterior sete cargos de confiança ganhavam acima de seis salários mínimos, a atual gestão passou a ter dez cargos com salários acima de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), um aumento de 45% de pessoas ocupando cargos na faixa de seis salários mínimos. Ressalta-se ainda, que foram extintos apenas quatro cargos, porém houve a ocupação de dezenove cargos a mais que o último mandato.

Chama atenção o cargo Coordenador do CRAS que atualmente está sendo ocupado por um comissionado, ocupação na qual contradiz com as Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, publicada em 2009 pelo Governo Federal do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Está claramente disposto nas Orientações Técnicas (2009), onde determina que toda a equipe do CRAS seja composta por Servidores Públicos, orientando para que os Municípios que estiverem estabelecendo vínculos de trabalho precário, como contratados particulares, tercerizados entre outros, recomenda-se a adequação das contratações dos profissionais através de concurso público.

4.2 Gastos com Comissionados em Relação aos Efetivos

No último ano da gestão antecessora, 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Sul, contava com 376 funcionários e no ano de 2018 passou a contar com 414 funcionários. O Quadro 2 – Gastos com Cargos comissionados em relação aos efetivos, apresenta a divisão dos gastos entre os funcionários tendo como base o mês de Agosto.

Quadros 2 - Gastos com cargos comissionados em relação aos efetivos na gestão 2016 e 2018

	Nº 2016	Folha Salarial (Bruto) 2016	Nº 2018	Folha Salarial (Bruto) 2018
Servidores Efetivos	353	R\$ 812.143,82	372	R\$ 735.823,36
Cargos Comissionados	21	R\$ 87.419,40	40	R\$ 156.851,08
Prefeito e Vice Prefeito	02	R\$ 23.713,29	02	R\$ 25.373,00
TOTAL	376	R\$ 923.276,51	414	R\$ 918.047,44

Fonte: Adaptado de Portal de Transparência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Na gestão antecessora, de acordo com o portal da transparência do município, no ano de 2016 a folha dos cargos comissionados representava 9,45% da folha total que custava R\$ 923.276,51 (novecentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e seis reais com cinquenta e um centavos) mensais.

Já a partir da nova gestão, a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Sul contava com um total de 414 funcionários no ano de 2018.

Desconsiderando os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, o total de Cargos Comissionados representam 9,72% do total de funcionários ativos em 2018. Do valor total de R\$ 918.047,44 (novecentos e dezoito mil e quarenta e sete reais com quarenta e quatro centavos) da folha, 2,76% representam os salários Bruto do Prefeito e da Vice Prefeita, 17% representa de valor gasto com comissionados e 80,15% representa o gasto com efetivos.

Percebe-se assim, que os custos totais das duas gestões Municipais estavam na casa dos R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), porém a distribuição desse total mudou. Enquanto que no ano de 2016 o gasto com comissionados representava 9,45% do total da folha de pagamento, na atual gestão passou a representar 17% do custo total.

Cabe ressaltar que houve uma redução nos gastos com efetivos na gestão atual, apurado pelo Portal Assinck (2019), ocorreu a diminuição nos gastos com a Função Gratificada e a retiradas de Insalubridade de muitos servidores efetivos em 2018, o que levou a protestos por muitos servidores, no início do ano de 2019. Sendo assim, cabem estudos futuros mais aprofundados para verificar tais ocorrências de cortes para haver tamanha redução com os gastos salariais de servidores efetivos.

Nesta seção, pode se verificar que a atual gestão municipal cortou gastos com os efetivos, porém aumentou o gasto com os Cargos Comissionados.

4.3 Gastos com Pessoal em Relação à Lei da Responsabilidade Fiscal

A Lei da Responsabilidade Fiscal foi criada com o intuito de estabelecer limites de

gastos, onde passou a limitar o Poder Executivo em 54% da receita corrente líquida para o gasto com pessoal, e a partir de 95% deste limite a LRF proíbe qualquer movimentação de pessoal que implique aumento de despesa.

O relatório Circunstanciado das Prefeituras Municipais apresenta os valores de gastos com pessoal bem como a Receita Corrente Líquida Municipais anualmente, para verificação e aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto o Quadro 3 – Dados do Relatório Circunstanciado apresenta o desempenho do Município de Santa Bárbara do Sul perante a Lei de Responsabilidade Fiscal nos anos de 2016 a 2018.

Quadro 3 - Dados do Relatório Circunstanciado (2016 à 2018)

Ano	Receita Corrente Líquida (anual)	Gasto com pessoal (anual)	%
2016	32.132.059,18	13.859.098,94	43,13
2017	34.915.209,48	15.713.842,04	45,01
2018	37.043.865,49	16.597.303,24	44,80

Fonte: Adaptado de Portal de Transparência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS e Tribunal de Conta Estadual.

Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que o Município encontra-se dentro do Limite de 54% estabelecido em Lei nos anos de 2016 à 2018, nota-se que a gestão atual iniciou sua gestão elevando o gasto com pessoal, aumentando o percentual em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No ano de 2018 o percentual do gasto com pessoal em relação a Lei da Responsabilidade Fiscal diminuiu devido ao aumento da receita municipal e não por conta de corte de gastos com pessoal.

Se por ventura a despesa total com pessoal ultrapassar os 95% desse limite, a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe qualquer movimentação pessoal que implique no aumento de despesa.

4.4 Cargos Comissionados em relação à Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica de um Município age como uma Constituição Municipal, sendo considerada a lei mais importante que rege os Municípios e o Distrito Federal.

O Quadro 4 – Alterações na Lei Orgânica Municipal apresenta os cargos criados e os que deixaram de existir na gestão atual.

Quadro 4 – Alterações na Lei Orgânica Municipal

CARGOS	SITUAÇÃO
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Aparecida</u>	Criado
<u>Chefe do Setor de Compras e Controle do Patrimônio da Secretaria Mun. de Saúde</u>	Criado
<u>Coordenador de serviços municipais da secretaria de agricultura e meio ambiente</u>	Criado
<u>Coordenador do CRAS</u>	Criado
<u>Chefe do Setor de Transporte da secretaria municipal de saúde, do controle das autorizações de internações hospitalares, do cadastro nacional de estabelecimento de saúde e do relógio ponto</u>	Criado
<u>Assessor da secretaria de assistência social</u>	Extinto
<u>Chefe do Departamento de tecnologia da informação</u>	Extinto
<u>Chefe do Departamento de engenharia e arquitetura</u>	Extinto
<u>Chefe do departamento da Patrulha Agrícola</u>	Extinto
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Central</u>	Extinto
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Morada do Sol</u>	Extinto
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Central Zózimo Ribas</u>	Extinto

Fonte: Adaptado de Portal de Transparência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Em relação ao quadro de cargos em comissão da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Sul, o atual gestor municipal criou cinco novos cargos através da Lei Municipal nº 4.620/2017. Pode-se também verificar que foi extinto sete cargos que estavam estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

O Quadro 5 – Quadro de Cargos em Comissão apresenta o número de vagas a serem ocupadas por comissionados de acordo com a lei orgânica municipal.

Quadro 5 – Quadro de Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS
<u>Secretário Municipal</u>	07
<u>Chefe de Gabinete</u>	01
<u>Assessor de Comunicação</u>	01
<u>Assessor Jurídico</u>	03
<u>Assessor de Planejamento</u>	01
<u>Chefe de Turma</u>	02
<u>Coordenador de Dpto Municipal de Trânsito e Transporte</u>	01
<u>Coordenador de Serviços Municipais</u>	03
<u>Assessor Especial de Administração</u>	02
<u>Assessor Da Secretaria de Administração</u>	01
<u>Assessor De Gabinete do Vice-Prefeito</u>	01
<u>Assessor da Secretaria da Fazenda</u>	01
<u>Assessor da Secretaria de Educação</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Recursos Humanos</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Receitas</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Compras e Patrimônio</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Frota de Veículos e Equipamentos</u>	01

	Continuação
<u>Chefe do Dpto de Habitação</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Esporte e Lazer</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Cultura</u>	01
<u>Chefe da Unidade Central Esportiva</u>	01
<u>Chefe da Unidade Central Cultural</u>	01
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Central</u>	01
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Morada do Sol</u>	01
<u>Chefe da Unidade Básica de Saúde Zózimo Ribas</u>	01
<u>Chefe da Unidade Central de Assistência Social</u>	01
<u>Chefe da Unidade de Convivência</u>	01
<u>Chefe do Setor de Tributação</u>	01
<u>Chefe do Setor de Arrecadação</u>	01
<u>Chefe do Setor de Turismo</u>	01
<u>Chefe do Dpto de Construção e Manutenção do Patrimônio</u>	01
<u>Procurador Geral do Município</u>	01

Fonte: Adaptado de Portal de Transparência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

A divergência apurada no Plano de Cargos está no número de vagas para secretários, pois na Lei Orgânica Municipal consta como sete o números de vagas para cargos de secretários, porém, atualmente o município conta com oito cargos ocupados. Sabe-se que o prefeito pode aumentar o número de cargos, mas não foi constatada a informação de alteração na lei municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A demanda da população por serviços públicos é crescente e a capacidade de extrair recursos da sociedade para financiamento dos serviços é limitada e para se chegar ao objetivo primordial, o bem estar da coletividade está na qualidade do gasto público.

Analisar os gastos públicos tem por objetivo encontrar informações sobre como os gestores estão utilizando o dinheiro público a fim de fiscalizá-los e cobrá-los uma alocação correta dos recursos em prol da sociedade.

Por meio da realização desta pesquisa foi possível analisar os gastos com cargos comissionados pela atual gestão municipal de Santa Barbara do Sul.

Para a elaboração deste estudo, os objetivos foram traçados e alcançados no decorrer de seu desenvolvimento. A limitação do estudo, encontrada na fase da coleta de dados, é relacionada à folha de pagamento do ano de 2017, ou seja, o primeiro ano da atual gestão municipal.

A análise apresentada foi elaborada a partir das informações de despesa de pessoal obtida através da Prefeitura Municipal e do Portal de Trânsparencia do Municipio e Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da análise de dados é notável o crescimento em gastos com pessoal comissionados em relação à gestão anterior que serviu como parâmetro. Verifica-se que o número de cargos ocupados por comissionados foi duplicado resultando em um aumento de sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e um real, (R\$ 69.431,00) mensais aos cofres do município.

Dentre os cargos ocupados chamou a atenção o Cargo de Coordenador do Cras, pois está sendo ocupado por um comissionado, algo que fere as Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social. Esta Orientação publicada em 2009 ressalta que tal cargo deve ser ocupado por um servidor efetivo, sendo que se a cidade estiver em desacordo o manual orienta a realização de um concurso público.

Além disso, chama a atenção o cargo comissionado de Chefe do Relógio Ponto e o Cargo de Chefe do setor de Turismo, cargo este preenchido somente agora pela gestão atual levando em conta que a economia local é voltada para a Agricultura. Desta forma abre uma fonte para estudos futuros para análise da qualidade dos gastos e a necessidade de alguns cargos hoje preenchidos pela atual gestão e que na gestão anterior não eram ocupados.

Em relação à Lei Orgânica Municipal a gestão atual fez todas as alterações possíveis para que tivesse amparo na Lei Municipal para todos os cargos de confiança ocupados. Porém a divergência apurada no plano de cargos foi no número de vagas para secretários, onde a lei limita em sete ocupações, mas atualmente o município conta com oito secretários.

Realizada uma análise comparativa entre o custo dos cargos comissionados em relação ao custo total da folha de pagamento municipal, nota-se que atualmente 17% representam apenas o gasto com comissionados, enquanto na gestão anterior o custo dos cargos em comissão representava 9,45% de toda a despesa com pessoal.

Colocando como parâmetro a Lei de Responsabilidade Fiscal, apurou-se que no último ano da gestão anterior bem como a atual, o gasto municipal encontra-se dentro dos limites fixado em lei. Vale ressaltar que ocorreu diminuição no percentual ocupado da Lei de Responsabilidade Fiscal no ano de 2018 devido ao aumento de arrecadação oriundo da atualização monetária e reajustes feitos nos IPTU no ano de 2018.

Sabe-se que quanto mais se gasta com folha de pagamento, menos o Poder Executivo terá a disposição para investir nas necessidades básicas da população municipal. Sabe-se também que os cargos comissionados deveriam ser uma exceção de contratação, apenas para atividades de chefia, e não ser uma moeda de troca por votos entre outras regalias.

Sendo assim, através do presente estudo, pode-se concluir, utilizando como base o último ano da gestão anterior que a atual gestão não alterou o montante total gasto em pessoal,

porém a gestão mudou a alocação dos recursos, oriundos do corte de gratificações e insalubridades de efetivos, aumentando o número de comissionados consequentemente aumentando o valor gasto com cargos comissionados.

Logo, a gestão atual poderia revisar se há a necessidade de todos esses cargos comissionados estarem ocupados, podendo assim utilizar os recursos oriundos dos cortes de gratificações em investimentos em prol da sociedade.

Quanto ao acesso de informação, a Prefeitura mantém o portal *online* para a transparência de dados, porém não são disponibilizados as informações completas. Sobre a folha de pagamento do ano de 2017, não está disponível no portal, e quando consultados os próprios funcionários da Prefeitura Municipal não sabem ou não querem fornecer indo ao desencontro do estabelecido na Lei da Transparência.

Cabe ressaltar a importância da Contabilidade Pública e da figura do Contador para esse tipo de análise, pois através das ferramentas contábeis pode-se verificar como e onde estão sendo aplicados os recursos públicos do Município com os Gastos de Pessoal.

Por fim, espera-se que este trabalho possa motivar a realização de estudos mais aprofundados sobre os gastos com pessoal nas esferas governamentais, para que possa ser cobrado dos gestores uma melhor alocação de recurso visando à busca do bem estar social.

REFERÊNCIAS

ASSINCK. Potal. **Parte dos Servidores Municipais Realizam Manifestações**. Brasil, 2019. Disponível em: < <https://assinck.com.br/parte-dos-servidores-municipais-realizam-manifestacao-pedindo-insalubridade/>>. Acesso em 06 de Novembro de 2019.

BEZERRA, Juliana. **Estado de Bem-Estar Social**. Brasil, Fevereiro de 2018. Disponível em <www.todamateria.com.br/estado-de-bem-estar-social/>. Acesso em 10 Abr 2019.

BLUMME, Bruno André. **Para Onde Vai Seu Dinheiro?**. São Paulo, 2016. Disponível em: <www.politize.com.br/gastos-do-governo-federal/>. Acesso em: 15 Abr.2019.

BRASIL. **Contabilidade aplicada ao setor público: Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBC T ASP 16**. Conselho Regional de Contabilidade, 2015.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de Outubro de 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Cidades**. Brasil, 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santa-barbara-do-sul/panorama>>. Acesso em 10 de Maio de 2019.

BRASIL. **Lei complementar n° 101**. Brasil, 04 de Maio de 2000.

BRASIL. LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **Lei N° 8.492/92**. Brasil, 1992.

BRASIL.Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios – 7ª edição**. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula Vinculante n° 13**. Brasília, 20 de Agosto 2008.

BRASIL, Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Receitas de Municípios não acompanha o crescimento dos gastos com pessoal**. Paraná, 2018. Disponível em:<www1.tec.pr.gov.br/noticias/receita-de-municípios-não-acompanha-o-crescimento-dos-gastos-com-pessoal/6393/N>. Acesso em 15 Abr.2019.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **Despesas**. Brasil, 2019. Disponível em: < <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=20001:7:::NO:::>>. Acesso em 10 de Novembro de 2019.

DÓIA, Afonso Radamare Leite. **A Importância da Lei de Responsabilidade Fiscal Para a Administração Pública**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, 2016.

FONSECA, João José Saraiva Da. **Metodologia da Pesquisa científica**. Apostila. Fortaleza: UEC, 2002.

FRANCO, Simone. **Cidadãos Fiscalizam pela Internet como os Prefeitos aplicam o dinheiro público**. São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/10/04/cidadaos-fiscalizam-pela-internet-como-prefeitos-aplicam-dinheiro-publico>>. Acesso em 14 de Outubro 2019.

GADELHA, Sergio Ricardo de Brito. **Receita e Despesa Públicas**. Brasília: Enap, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 4.ed. 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 6.ed. 1999.

INSTITUTO, Millenium. **O nepotismo mantém o patrimonialismo na política brasileira**. Revista Abril, Fevereiro 2017. Disponível em:<<https://exame.abril.com.br/blog/instituto-millennium/o-nepotismo-mantem-o-patrimonialismo-na-politica-brasileira/>>. Acesso em Abr 2019.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 5.ed. 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Direito Administrativo**. Salvador: Malheiros, 4 ed.

2006.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

PESSATO, Fabrício. **Diário, Comércio, Indústria e Serviços**. Brasil, 2015. Versão Digital. Disponível em: <www.dci.com.br/economia>. Acesso em 18 de Abr.2019.

PIRES, Antonio. **A Farra dos Cargos em Comissão: Brasil Cabide**. São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://antoniopires.jusbrasil.com.br/artigos/121940622/a-farra-dos-cargos-em-comissao-brasil-cabide>>. Acesso em 14 de Outubro 2019.

VALENTE, Gabriel. **O Globo: Economia**. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/deputados-aprovam-lei-que-beneficia-prefeito-que-ultrapassa-limite-de-gastos-com-pessoal-23283168>>. Acesso em 10 de Maio 2019.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.